



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
São Francisco – Minas Gerais



RUA FERREIRA LEITE, 276 – CENTRO – SÃO FRANCISCO/MG – CEP: 39.300-000 – Tel. (38) 3631-1517
e-mail: educacao@saofrancisco.mg.gov.br



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ~~171~~¹⁷¹/2025 DISPENSA 057/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros Nº 243 Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada do **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

brasileira, casada, portadora do CPF nº 041.325.296-57, por delegação através do Decreto nº. 21 de 07 de março de 2022 e de outro lado a empresa **INSTITUTO SUELLEN PRISCILA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.253.496/0001-52 R SERPENTINA Nº 14, Bairro MONTE CARMELO CEP 39.402-029 MONTES CLAROS-

MG denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. SUELEN PRISCILA MACEDO FARIAS , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 084/2025, Dispensa de Licitação nº 057 /2025 e em observância às disposições do Decreto Municipal nº017/2024; o art.75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 057/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Capacitação de profissionais da educação no método ABA- Análise do Comportamento Aplicada, metodologia comprovada cientificamente e de relevância para tratamento e educação das crianças com autismo, para estarem aptos a trabalhar com crianças autistas e outros tipos de deficiência.

1.2. Cronograma do Objeto Contratado

Conforme anexo I

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA


2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do mesmo podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei n. 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de R\$ 56.958,00 (cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais)

3.2 O cronograma de execução do curso está vinculado à conclusão dos módulos, e não estritamente ao mês civil. Dessa forma, o pagamento será realizado de acordo com os módulos concluídos e previstos, não estando atrelado a datas fixas de calendário.

3.3 Caso ocorram imprevistos que demandem alteração das datas de conclusão dos módulos, as partes poderão ajustar o cronograma mediante negociação prévia, sem que isso implique em prejuízo de conteúdo para o CONTRATANTE, nem em aumento de custos ou valores para o CONTRATADO.


Francine Mendes Nobre Almeida
SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
São Francisco – Minas Gerais



RUA FERREIRA LEITE, 276 – CENTRO – SÃO FRANCISCO/MG – CEP: 39.300-000 – Tel. (38) 3631-1517
e-mail: educacao@saofrancisco.mg.gov.br



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

4.2. **02.04.01-12.122.6001.6002-339039**

Ficha: 4471

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será mediante apresentação de nota fiscal de execução dos serviços conforme o cronograma do curso.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no cronograma de item 1.2.

6.1.1. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas.

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

6.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações do cronograma de item 1.2 e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

6.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
São Francisco – Minas Gerais



RUA FERREIRA LEITE, 276 – CENTRO – SÃO FRANCISCO/MG – CEP: 39.300-000 – Tel. (38) 3631-1517
e-mail: educacao@saofrancisco.mg.gov.br



em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de 20%(vinte por cento) do valor do contrato. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração; No caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, podendo configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.2. A sanção prevista no subitem “II” poderá ser aplicada à CONTRATADA, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8. CLÁUSULA OITAVA– RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133 de 2021.

9. CLÁUSULA NONA– ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
São Francisco – Minas Gerais



RUA FERREIRA LEITE, 276 – CENTRO – SÃO FRANCISCO/MG – CEP: 39.300-000 – Tel. (38) 3631-1517
e-mail: educacao@saofrancisco.mg.gov.br



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Francisco-MG.

São Francisco-MG 08 de outubro de 2025


Francine Mendes Nobre Almeida
SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br SUELEN PRISCILA MACEDO FARIAS
Data: 22/10/2025 10:19:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUELEN PRISCILA MACEDO FARIAS

INSTITUTO SUELLEN PRISCILA LTDA



PROGRAMAÇÃO CURSO SÃO FRANCISCO			
PARTE ONLINE			
MÓDULO	DATA	HORÁRIO	VALOR A SER PAGO
01	12/11/2025 quarta-feira	13h30m às 17h	R\$ 2.400,00
02 E 03	04 e 25/02/2026 quarta -feira	13h30m às 17h	R\$ 4.800,00
04 e 05	04 e 18/03/2026 quarta -feira	13h30m às 17h	R\$ 4.800,00
Liberção do curso online para 14 escolas	03/02/2026	-	R\$6.958,00
PALESTRA PRESENCIAL			
PALESTRA	DATA	HORÁRIO	Gratuito
	25/03/2026	13h30m às 15h	
PARTE PRÁTICA			
MÓDULO	DATA	HORÁRIO	R\$ 14.000,00 (Incluindo Alimentação, hospedagem e traslado)
06	25/03/2026	15h30m às 18h30m	
07 e 08	26/03/2025	08h30m às 12h / 13:30h às 17h	
09 e 10	27/03/2025	08h30m às 12h / 13:30h às 17h	

Suelen Priscila Macedo Farias

Psicóloga Infantil | CRP 04/39511

Especialista em Aba e Autismo (UFSCAR) | Especialista em Didática e Metodologia no Ensino Superior (UNIMONTES)

Mestra em Educação Especial (UFSCAR)

   Suelen Priscila Psicóloga

☎ (38) 99146-6158 ✉ contato@suelenpriscila.com

www.suelenpriscila.com

CRONOGRAMA SUPERVISÕES ONLINE 2026 COM A PSICOPEDAGOGA TATIELEN LIMA				
Mês	Data	Horários	Escolas	VALOR A SER PAGO
Fevereiro	26	7h	Escola 1	R\$ 2.400,00
		8h	Escola 2	
		9h	Escola 3	
		10h	Escola 4	
		11h	Escola 5	
	27	7h	Escola 6	
		8h	Escola 7	
		9h	Escola 8	
		10h	Escola 9	
		11h	Escola 10	
		13h	Escola 11	
		14h	Escola 12	
		15h	Escola 13	
		16h	Escola 14	
Março	26	7h	Escola 1	R\$ 2.400,00
		8h	Escola 2	
		9h	Escola 3	
		10h	Escola 4	
		11h	Escola 5	
	27	7h	Escola 6	
		8h	Escola 7	
		9h	Escola 8	
		10h	Escola 9	
		11h	Escola 10	
		13h	Escola 11	
		14h	Escola 12	
		15h	Escola 13	
		16h	Escola 14	

Suelen Priscila Macedo Farias

Psicóloga Infantil | CRP 04/39511

Especialista em Aba e Autismo (UFSCAR) | Especialista em Didática e Metodologia no Ensino Superior (UNIMONTES)

Mestra em Educação Especial (UFSCAR)

   Suelen Priscila Psicóloga

 (38) 99146-6158  contato@suelenpriscila.com

www.suelenpriscila.com

Abril	23	7h	Escola 1	R\$ 2.400,00
		8h	Escola 2	
		9h	Escola 3	
		10h	Escola 4	
		11h	Escola 5	
	24	7h	Escola 6	
		8h	Escola 7	
		9h	Escola 8	
		10h	Escola 9	
		11h	Escola 10	
		13h	Escola 11	
		14h	Escola 12	
		15h	Escola 13	
		16h	Escola 14	

Maio	28	7h	Escola 1	R\$ 2.400,00
		8h	Escola 2	
		9h	Escola 3	
		10h	Escola 4	
		11h	Escola 5	
	29	7h	Escola 6	
		8h	Escola 7	
		9h	Escola 8	
		10h	Escola 9	
		11h	Escola 10	
		13h	Escola 11	
		14h	Escola 12	
		15h	Escola 13	
		16h	Escola 14	

Suelen Priscila Macedo Farias

Psicóloga Infantil | CRP 04/39511

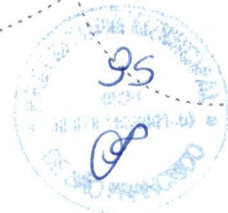
Especialista em ABA e Autismo (UFSCAR) | Especialista em Didática e Metodologia no Ensino Superior (UNIMONTES)

Mestra em Educação Especial (UFSCAR)

   Suelen Priscila Psicóloga

 (38) 99146-6158  contato@suelenpriscila.com

www.suelenpriscila.com



Junho	18	7h	Escola 1	R\$ 2.400,00
		8h	Escola 2	
		9h	Escola 3	
		10h	Escola 4	
		11h	Escola 5	
	19	7h	Escola 6	
		8h	Escola 7	
		9h	Escola 8	
		10h	Escola 9	
		11h	Escola 10	
		13h	Escola 11	
		14h	Escola 12	
		15h	Escola 13	
		16h	Escola 14	
Julho	9	7h	Escola 1	R\$ 2.400,00
		8h	Escola 2	
		9h	Escola 3	
		10h	Escola 4	
		11h	Escola 5	
	10	7h	Escola 6	
		8h	Escola 7	
		9h	Escola 8	
		10h	Escola 9	
		11h	Escola 10	
		13h	Escola 11	
		14h	Escola 12	
		15h	Escola 13	
		16h	Escola 14	

Suelen Priscila Macedo Farias

Psicóloga Infantil | CRP 04/39511

Especialista em Aba e Autismo (UFSCAR) | Especialista em Didática e Metodologia no Ensino Superior (UNIMONTES)

Mestra em Educação Especial (UFSCAR)

   Suelen Priscila Psicóloga

 (38) 99146-6158  contato@suelenpriscila.com

www.suelenpriscila.com

Agosto	27	7h	Escola 1	R\$ 2.400,00			
		8h	Escola 2				
		9h	Escola 3				
		10h	Escola 4				
		11h	Escola 5				
	28	7h	Escola 6				
		8h	Escola 7				
		9h	Escola 8				
		10h	Escola 9				
		11h	Escola 10				
		13h	Escola 11				
		14h	Escola 12				
		15h	Escola 13				
		16h	Escola 14				
Setembro	24	7h	Escola 1	R\$ 2.400,00			
		8h	Escola 2				
		9h	Escola 3				
		10h	Escola 4				
		11h	Escola 5				
	25	7h	Escola 6				
		8h	Escola 7				
		9h	Escola 8				
		10h	Escola 9				
		11h	Escola 10				
		13h	Escola 11				
		14h	Escola 12				
		15h	Escola 13				
		16h	Escola 14				
		Outubro	29		7h	Escola 1	
					8h	Escola 2	
					9h	Escola 3	
					10h	Escola 4	

Suelen Priscila Macedo Farias

Psicóloga Infantil | CRP 04/39511

Especialista em Aba e Autismo (UFSCAR) | Especialista em Didática e Metodologia no Ensino Superior (UNIMONTES)

Mestra em Educação Especial (UFSCAR)

   Suelen Priscila Psicóloga

 (38) 99146-6158  contato@suelenpriscila.com

www.suelenpriscila.com

	30	11h	Escola 5	R\$ 2.400,00
		7h	Escola 6	
		8h	Escola 7	
		9h	Escola 8	
		10h	Escola 9	
		11h	Escola 10	
		13h	Escola 11	
		14h	Escola 12	
		15h	Escola 13	
		16h	Escola 14	

Novembro	26	7h	Escola 1	R\$ 2.400,00
		8h	Escola 2	
		9h	Escola 3	
		10h	Escola 4	
		11h	Escola 5	
	27	7h	Escola 6	
		8h	Escola 7	
		9h	Escola 8	
		10h	Escola 9	
		11h	Escola 10	
		13h	Escola 11	
		14h	Escola 12	
		15h	Escola 13	
		16h	Escola 14	
TOTAL			R\$56.958,00	

Estamos a disposição para d vidas e esclarecimentos.

Montes Claros, 24 de outubro de 2025.

Suelen Priscila Macedo Farias

Suelen Priscila Macedo Farias

Psicologa Infantil | CRP 04/39511

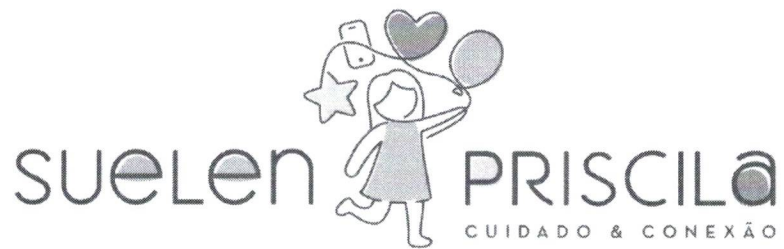
Especialista em Aba e Autismo (UFSCAR) | Especialista em Did tica e Metodologia no Ensino Superior (UNIMONTES)
Mestra em Educa o Especial (UFSCAR)

Suelen Priscila Macedo Farias
PSIC LOGA INFANTIL
Especialista em An lise do Comportamento
Aplicada ao autismo e atraso no
desenvolvimento - UFSCAR
CRP-04/39511

   Suelen Priscila Psic loga

 (38) 99146-6158  contato@suelenpriscila.com

www.suelenpriscila.com



Suelen Priscila Macedo Farias

Psicóloga Infantil | CRP 04/39511

Especialista em Aba e Autismo (UFSCAR) | Especialista em Didática e Metodologia no Ensino Superior (UNIMONTES)
Mestra em Educação Especial (UFSCAR)

   Suelen Priscila Psicóloga

 (38) 99146-6158  contato@suelenpriscila.com

www.suelenpriscila.com